PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 11.04.2011
PRESIDENTE

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 11/2011

LEI Nº 3.866 - DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo forneça, através de Cessão de Uso, um aparelho de ar condicionado e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mediante termo de Cessão de Uso, um aparelho de ar condicionado, inscrito no Patrimônio sob o n.º 14398, ao Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para ser utilizado na unidade da DRADS(Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social) de Dracena.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei é para a utilização do bem supra descrito na prestação de serviços da DRADS de Dracena.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único – Na hipótese do bem cedido ser necessário ao Serviço Público do poder cedente, o mesmo poderá requerê-lo de volta independentemente da Cessão de Uso ainda estar vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas